ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 20/11/18
A 05/12/18
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2018

SANCIONADO
20/11/18

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 14.392,04 (Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quatro Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.567/2018:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar** por **Excesso de arrecadação** por parte da Educação e Formação em Saúde e Apoio à Implementação da Rede Cegonha via Repasse Fundo a Fundo, com valor global até o montante de R$ 14.392,04 (Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quatro Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.		PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2019		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FEDERAL.**	
3.3.90.39	FICHA: **122**	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R$ 14.392,04.
		Total do Crédito	**R$ 14.392,04.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 14.392,04 (Quatorze Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** da **Educação e Formação em Saúde** e **Apoio à Implementação da Rede Cegonha** via Repasse Fundo a Fundo, conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), que tem por Objeto **"Educação e Formação em Saúde",** se dará através do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária realizada pelo **Fundo a Fundo** e será creditado na ficha 120, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 2.392,04 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Quatro Centavos), que tem por Objeto "**Apoio à Implementação da Rede Cegonha"** se dará através do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária realizada pelo **Fundo a Fundo** e será creditado na ficha 120, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** do da **Educação e Formação em Saúde** e **Apoio à Implementação da Rede Cegonha**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de novembro de 2018.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal